

## Capes

### Critérios de Avaliação Trienal – 2004

#### Triênio avaliado – 2001 – 2003

#### Área de Avaliação: ARTES/MÚSICA

Os Critérios de Avaliação da área de Artes/Música estão consolidados a partir dos Documentos de Área resultantes da avaliação do triênio 1998-2000 e das avaliações continuadas dos anos-base 2001 e 2002. Estes critérios norteadores vem-se mantendo inalterados, excetuando-se aquelas modificações pontuais resultantes da própria solidificação de critérios ou motivadas por alterações no sistema avaliativo ou que sejam inevitáveis diante do crescimento da área.

O processo anual de avaliação dos Programas da área tem sido feito cumulativamente com os anos anteriores, cotejando-se os dados do ano-base de avaliação e aqueles anos anteriores de forma a obter um diagnóstico de evolução de cada Programa e da área como um todo.

A avaliação dos Programas é efetuada através de uma análise comparativa entre os Programas, extraindo-se desta análise a situação de consolidação de cada sub-área específica (Artes Visuais; Artes Cênicas; Música); ao mesmo tempo, o processo de avaliação tem presente o percurso histórico de cada Programa dentro da grande área de avaliação (Artes/Música).

No processo de avaliação, os Programas de cada sub-área (Artes Visuais; Artes Cênicas; Música) são analisados inicialmente e em separado pelos consultores daquela respectiva sub-área, seguindo os Critérios de Avaliação gerais da área. Em seguida, todas as avaliações são submetidas à apreciação do grande grupo de avaliação, observando-se a consistência dos dados fornecidos pelos Programas, o atendimento às demandas avaliativas desta agência, e o atendimento às exigências do processo de avaliação e do fornecimento de dados. A partir deste processo obtém-se a consolidação da avaliação do período e os seus resultados finais.

Os Critérios de Avaliação da área de Artes/Música fundamentam-se num Perfil de Excelência conceituado pelos sucessivos comitês de avaliação e sistematizado como segue:

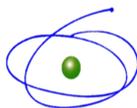
1. O perfil de excelência dos Programas na área de Artes/Música é caracterizado:
  - pela liderança e representatividade do Programa na área;
  - por um nível de qualidade do Programa compatível com programas similares no exterior em reconhecido nível de excelência;
  - por um desempenho diferenciado do Programa.
2. Este perfil de excelência deve ser aferido pela observação dos seguintes fatores:
  - linhas de pesquisa consolidadas, revelando singularidade específica e compatível com o contexto institucional, promovendo intercâmbio com outros centros de excelência nacionais e/ou internacionais;
  - produção artística, bibliográfica e técnica continuada e de comprovada relevância, vinculada às Linhas de Pesquisa do Programa, e divulgada em diferentes regiões do país e/ou do exterior em suportes e/ou instituições de credibilidade;
  - envolvimento em atividades de representação, assessoria e consultoria junto a associações artísticas e/ou científicas, a agências de fomento à pesquisa e à pós-graduação e a outras instâncias universitárias, revelando representatividade acadêmica do Programa na área;
  - infra-estrutura e financiamento compatíveis com o desempenho diferenciado do programa.

Em termos gerais, os conceitos finais de avaliação da área de Artes/Música são assim distribuídos: sinalização de conceito 6 - Programas com Mestrado e Doutorado implantados e consolidados com pelo menos uma tese defendida, com publicações e produção intelectual internacionais e com relações interinstitucionais internacionais; conceito 5 - Programas com Mestrado e Doutorado implantados com “muito bom” na maioria dos quesitos de avaliação; o conceito 4 - Programas com Mestrado implantados e com “muito bom” e “bom” na maioria dos quesitos; conceito 3 - Programas em fase de (re)estruturação e com produção intelectual com conceitos “muito bom” ou “bom”; os conceitos 2 e 1 ficam reservados aos Programas sem condições de recomendação pelo conjunto dos quesitos avaliáveis.

Como Critério de Avaliação gerais da área de Artes/Música aponta-se:

1. Proposta do programa: é desejável verticalidade (coerência vertical) entre Áreas de Concentração, Linhas de Pesquisa, Projetos de Pesquisa e Estrutura Curricular; admite-se pouca dispersão. A verticalidade estende-se à infra-estrutura, que deve ser compatível em espaço e equipamentos com as Áreas de Concentração do Programa. A infra-estrutura financeira, em se tratando de uma área na qual praticamente todos os Programas encontram-se em instituições públicas, vem-se tornando difusa como elemento avaliativo.

2. Corpo Docente: são desejáveis vínculo institucional consistente e permanente, e dimensão coerente com as Áreas de Concentração e as Linhas de Pesquisa (capacidade de orientação; capacidade docente); são obrigatórias titulação, especialidade (e/ou), área de atividade (e/ou), coincidentes com as atividades do docente no Programa.



## Capex

### **Crítérios de Avaliação Trienal – 2004**

#### **Triênio avaliado – 2001 – 2003**

#### **Área de Avaliação: ARTES/MÚSICA**

3. Atividade de Pesquisa: é desejável que a verticalidade assinalada no item 1 seja encontrada integralmente aqui; as Atividades de Pesquisa devem obrigatoriamente guardar coerência (ou mesmo coincidência) com as Áreas de Concentração do Programa e as Linhas de Pesquisa. O número de Projetos de Pesquisa em andamento deve ser coerente com a dimensão do corpo docente, demonstrando com isso suas condições inequívocas de desenvolvimento, exequibilidade, gerenciamento e obtenção de resultados; é desejável que os Projetos de Pesquisa tenham apoio institucional e aporte financeiro das agências de fomento; é desejável que a participação discente (graduação e pós- graduação) nos Projetos de Pesquisa seja consistente.

4. Atividade de Formação: é desejável que a verticalidade assinalada no item 1 seja encontrada integralmente aqui; a Estrutura Curricular deve guardar coerência com os Projetos de Pesquisa, as Linhas de Pesquisa e as Áreas de Concentração do Programa; a Estrutura Curricular deve ter disciplinas em número coerente com as especificidades das Áreas de Concentração e com a dimensão do corpo docente; a carga de orientação deve estar obrigatoriamente equilibrada entre todos os docentes do NRD6.

5. Corpo Discente: é desejável uma boa relação numérica entre discentes e docentes do NRD6, sem que haja capacidade docente ociosa ou capacidade docente em esgotamento; é obrigatória a produção intelectual discente.

6. Teses e Dissertações: é desejável que teses e dissertações tenham coerência vertical com as Áreas de Concentração e as Linhas de Pesquisa do Programa; é desejável uma boa relação numérica entre orientandos e orientadores do NRD6, sem que haja capacidade de orientação ociosa ou capacidade docente em esgotamento; as titulações devem observar o Tempo Médio de Titulação da área de avaliação e cada Programa deve esforçar-se para trazer este TMT para os níveis equivalentes aos desejáveis nas demais áreas de avaliação (24 meses para Mestrado; 48 meses para Doutorado);

7. Produção Intelectual: a área de Artes/Música destaca que a Produção Intelectual dos Programas é sempre avaliada levando em consideração o equilíbrio, que a área considera indispensável às suas especificidades, entre produção bibliográfica e produção artística. A produção artística é parte integrante e basilar dos dados de avaliação, principalmente no que se refere à produção dos docentes que compõem o NRD6 de cada programa. O equilíbrio entre produção bibliográfica e produção artística, acrescidas de produções da produção técnica, fornece o dado fundamental de coincidência do perfil do corpo docente com o perfil traçado para si pelo próprio Programa, em termos de Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa. Acrescenta-se a isto os demonstrativos indispensáveis de regularidade, consistência e de distribuição equilibrada desta produção entre os docentes do Programa; é desejável o equilíbrio entre Produção Bibliográfica e Produção Artística na Produção Intelectual do Programa, guardadas as particularidades de determinadas Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa propostas.

A avaliação do conjunto destes dados obrigatórios ou desejáveis integra os resultados finais do processo de avaliação da área de Artes/Música e reflete os seus Crítérios de Avaliação correntes.

Por último, assinala-se aqui ser imperiosa a construção, pela Área de Artes/Música e pela agência de fomento, de um 'Qualis de produção artística' que permita avaliar ainda com maiores clareza e precisão os índices de Produção Intelectual, uma vez que a Produção Artística é parte principal da Produção Intelectual dos Programas da Área. Na medida em que a área movimenta-se na direção da construção de um tal conjunto de parâmetros de avaliação, esta Comissão assinala à CAPES a necessidade da adoção desse 'Qualis de produção artística' não apenas para atender as especificidades da Área de Artes/Música como também para ampliar o espectro avaliativo da própria agência, contemplando variáveis que o sistema atual ignora.

Celso Giannetti Loureiro Chaves  
Representante da área de Artes/Música  
Março de 2004.